GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Departamento de Logística e Transporte

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 152280158 - IPSM/DLT

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 2120.01.0000751/2026-63.

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MASP/MATRÍCULA	E-MAIL	DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO
Louise Marie Pacheco	Gerência de Logística - GLOG	Louise Marie Pacheco	MASP: 1432822-3	louise.pacheco@ipsm.gov.br	146610138
Evelly de Deus Ferreira	Departamento de Logística e Transporte - DLT	Evelly de Deus Ferreira	MASP: 1583654-7	evely.ferreira@IPSM.GOV.BR	146610138
Kamilly Pinheiro Cordeiro	Departamento de Logística e Transporte - DLT	Kamilly Pinheiro Cordeiro	MAT 4814-3	kamilly.cordeiro@ipsm.gov.br	146610138
Jordan da Silva Odasso	Departamento de Logística e Transporte - DLT	Jordan da Silva Odasso	MAT: 4115-7	jordan.odasso@ipsm.gov.br	146610138

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração ***(art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade da Administração e a viabilidade da solução a ser adotada, identificando os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a tomada de decisão quanto às etapas subsequentes da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM necessita assegurar a adequada identificação e o controle dos bens permanentes integrantes de seu patrimônio, de modo a garantir a correta vinculação dos bens aos respectivos registros patrimoniais, sua localização e rastreabilidade ao longo de sua vida útil.

A identificação individualizada dos bens constitui medida necessária para a adequada gestão patrimonial, especialmente para a realização de inventários, conferências, movimentações, transferências, registros e demais procedimentos de controle dos bens pertencentes à Autarquia. A ausência de identificação, bem como a existência de identificações danificadas, desgastadas, ilegíveis ou ausentes, pode dificultar a localização e a conferência dos bens, ocasionando inconsistências entre os registros patrimoniais e a situação física dos ativos.

A demanda decorre, portanto, da necessidade de manter os bens permanentes do IPSM devidamente identificados e vinculados aos seus respectivos registros patrimoniais, contemplando tanto os bens que necessitam de identificação quanto aqueles cuja identificação existente demande substituição em razão de desgaste, dano, perda ou ilegibilidade.

Para o dimensionamento da demanda, considerou-se o levantamento de aproximadamente 4.000 bens permanentes

integrantes do patrimônio do IPSM, conforme informações fornecidas pelo setor responsável, adotando-se o critério de utilização de duas plaquetas por bem, como medida preventiva destinada à preservação da identificação patrimonial.

Dessa forma, a demanda da Administração consiste em assegurar que os bens permanentes sob responsabilidade do IPSM permaneçam devidamente identificados, permitindo sua individualização, localização, rastreamento e conferência, de forma a fortalecer o controle patrimonial e proporcionar maior confiabilidade aos registros administrativos.

ITEM	Nº ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	002034999	PLAQUETA/ETIQUETA PATRIMONIO C/ CODIGO DE BARRA - MATERIA-PRIMA: POLIESTER PRATA FOSCO; DIMENSAO: 45 X 15 MM; ESPESSURA: 0,5 A 1,5 MM, APROXIMADAMENTE	1 UNIDADE	8.000

Observação complementar:

- As plaquetas e etiquetas de patrimônio devem conter o código de barra padrão, com 08 dígitos para leitura visual e com fundo na cor branca, logomarca do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais.
- Etiqueta em poliester prata fosco, auto adesiva. - com codigo de barras padrão 128, sem o hifen que separa o digito verificador. Numeracao na cor preta e com hifen que separa o digito verificador, resolucao de 2.400 dpi. Retangular, com cantos arredondados, sem furos laterais.
- Fixação: Autoadesiva, com adesivo de fixação extraforte.
- As plaquetas e etiquetas de patrimônio devem ter 15mm de altura e 45mm de largura.
- Impressas em alta definição, possuirem flexibilidade, permitindo fixação em superfícies planas ou curvas, e serem resistentes a produtos de limpeza, como detergentes.



2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

O IPSM necessita assegurar a continuidade dos procedimentos de identificação, localização e controle dos bens permanentes integrantes de seu patrimônio. Embora disponha de equipamentos próprios para impressão de códigos de barras, a tecnologia atualmente disponível apresenta limitações que impedem o atendimento integral das especificações técnicas e das necessidades operacionais identificadas.

Além disso, o encerramento do Contrato nº 9437290/2024, vinculado ao processo SEI nº 2120.01.0013265/2024-42, torna necessária a adoção de nova solução para assegurar o fornecimento de identificadores patrimoniais e a continuidade das rotinas de tombamento, inventário, conferência e atualização dos registros administrativos.

A contratação pretende, assim, suprir as limitações da estrutura atualmente disponível e assegurar a identificação padronizada dos bens permanentes, contribuindo para a confiabilidade das informações patrimoniais, a rastreabilidade dos ativos e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor responsável.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Historicamente, a Administração tem atuado de forma contínua para assegurar a adequada identificação, o controle e a localização dos bens móveis integrantes do patrimônio do IPSM, mediante a adoção de medidas destinadas a manter os bens devidamente identificados e vinculados aos respectivos registros patrimoniais.

Nesse contexto, foi realizado COTEP para aquisição de plaquetas e etiquetas patrimoniais, no âmbito do processo SEI nº 2120.01.0007973/2023-48, com a finalidade de garantir o efetivo controle e a localização do acervo de bens móveis do Instituto. A execução contratual, contudo, foi interrompida em razão da rescisão unilateral do Contrato nº

9396672/2023.

Posteriormente, visando à continuidade do atendimento da demanda, a Administração promoveu nova contratação por meio do processo SEI nº 2120.01.0013265/2024-42, seguindo os mesmos moldes de contratação, com o objetivo de assegurar a manutenção das atividades de identificação e controle patrimonial.

Quanto aos dispêndios financeiros, houve utilização de recursos públicos nas contratações anteriormente realizadas, correspondentes aos valores decorrentes do fornecimento efetivamente executado, conforme instrumentos contratuais e respectivos processos administrativos. Os documentos e registros relativos às contratações anteriores encontram-se vinculados aos respectivos processos SEI.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento da necessidade identificada poderá comprometer a adequada identificação, localização e rastreabilidade dos bens permanentes integrantes do patrimônio do IPSM, dificultando a realização de inventários, conferências físicas, movimentações e atualizações dos registros patrimoniais.

A ausência de identificação ou a utilização de identificadores danificados, extraviados ou ilegíveis poderá aumentar os riscos de inconsistências cadastrais, dificuldades na localização dos bens e na apuração das responsabilidades pela sua guarda, além de ocasionar retrabalho e comprometer a eficiência dos procedimentos de gestão patrimonial.

Adicionalmente, a insuficiência de identificadores poderá prejudicar a continuidade das atividades de tombamento e regularização patrimonial, reduzindo a confiabilidade das informações administrativas e dificultando os procedimentos de fiscalização, auditoria e prestação de contas.

Dessa forma, o atendimento da necessidade identificada mostra-se importante para assegurar a continuidade e a eficiência do controle patrimonial, contribuindo para a preservação dos bens públicos, a transparência administrativa e a adequada gestão dos recursos institucionais.

2.1.4. Estimativa das quantidades

Conforme levantamento realizado pelo setor responsável, registrado no documento SEI nº 152388643, foram identificados aproximadamente 4.000 bens permanentes integrantes do patrimônio do IPSM.

Para fins de dimensionamento da demanda, considerou-se a utilização de duas plaquetas de identificação por bem patrimonial, como medida preventiva destinada a assegurar a continuidade da identificação caso uma delas seja extraviada, danificada ou apresente perda de legibilidade.

Dessa forma, a estimativa corresponde ao quantitativo de 8.000 (oito mil) plaquetas patrimoniais, obtido mediante a aplicação do critério de duas unidades para cada um dos aproximadamente 4.000 bens identificados.

O quantitativo estabelecido possui caráter estimativo e foi dimensionado com base nas informações atualmente disponíveis, buscando atender às necessidades institucionais de identificação e controle patrimonial, sem previsão de quantitativos adicionais destinados a eventuais demandas futuras.

Caso o quantitativo estimado se mostre insuficiente em razão de novas incorporações patrimoniais ou de necessidades supervenientes, a Administração poderá avaliar a realização de nova contratação, mediante a devida justificativa e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	PLAQUETA/ETIQUETA PATRIMONIO C/ CODIGO DE BARRA - MATERIA-PRIMA: POLIESTER PRATA FOSCO; DIMENSAO: 45 X 15 MM; ESPESSURA: 0,5 A 1,5 MM, APROXIMADAMENTE	8.000

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração *(art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

A contratação pretendida encontra-se dentro do Planejamento Anual prevista pela autarquia, contribuindo diretamente para o cumprimento das diretrizes estratégicas institucionais, relacionadas à modernização da infraestrutura física, à continuidade dos serviços e à preservação dos ativos críticos de informação, alcançando os objetivos previstos especialmente no que tange ao fortalecimento da capacidade administrativa e à garantia de condições adequadas de funcionamento das unidades do Estado.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução *(art. 6º, III,*

da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

As plaquetas e etiquetas patrimoniais enquadram-se como bem comum, por apresentarem padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado. Dessa forma, a aquisição mostra-se viável por meio de procedimento licitatório, sob o critério de menor preço, em Lote Único.

As plaquetas deverão observar padrão de qualidade compatível com a padronização adotada pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando durabilidade, legibilidade e adequada fixação aos bens móveis. A contratação envolve a confecção gráfica das plaquetas, demandando materiais específicos, sem necessidade de certificações ou licenças especiais adicionais.

A entrega deverá ocorrer integralmente, em remessa única, após o fornecimento da numeração patrimonial, conferência da arte e a aprovação do modelo pela Administração, observados os prazos, o local de entrega e as demais condições a serem definidos no Termo de Referência.

Em razão da natureza do objeto, não serão exigidos serviços de manutenção ou assistência técnica, devendo os materiais fornecidos apresentar condições adequadas de utilização, sem defeitos de fabricação, impressão ou fixação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis à garantia e à substituição de unidades que apresentem desconformidades.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a aquisição de identificadores patrimoniais padronizados, duráveis e compatíveis com as necessidades operacionais do IPSM, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade da contratação.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado *(art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Nos termos do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A necessidade identificada consiste em assegurar o fornecimento de 8.000 (oito mil) plaquetas e etiquetas patrimoniais personalizadas, destinadas à identificação, à localização e ao controle dos bens permanentes integrantes do patrimônio do IPSM, observadas as especificações técnicas e os procedimentos de gestão patrimonial adotados pela Autarquia.

Para atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Prestação do respectivo serviço por este Instituto:

Embora o Instituto disponha de equipamentos próprios para impressão de códigos de barras, a tecnologia atualmente disponível apresenta limitações quanto à confecção nos moldes estipulados no item 2.1, quantitativo, capacidade de armazenamento e tratamento das informações, o que restringe sua eficiência frente às necessidades operacionais do controle patrimonial e da coleta de dados em campo, não sendo possível a entrega do itens nos moldes elencados neste Estudo Técnico Preliminar, o que inviabiliza esta alternativa.

b) Contratação de empresa especializada no ramo objeto deste estudo:

A aquisição de plaquetas e etiquetas patrimoniais confeccionadas por empresa especializada apresenta-se como alternativa capaz de atender às especificações técnicas estabelecidas, assegurando a padronização dos identificadores, a qualidade de impressão, a legibilidade dos códigos de barras e a adequada fixação aos bens permanentes.

Essa alternativa permite o fornecimento integral das 8.000 (oito mil) unidades, padronizado e personalizado, em remessa única, mediante utilização da numeração patrimonial previamente disponibilizada pelo IPSM e aprovação do modelo de identificação pela área demandante.

Sob o aspecto operacional, a aquisição dos materiais prontos para utilização dispensa a necessidade de adequação da estrutura interna de produção, aquisição de equipamentos adicionais e mobilização de servidores para a confecção dos identificadores.

Dessa forma, a aquisição junto a fornecedor especializado apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, cuja viabilidade econômica será examinada com base nos valores e nas condições identificados na pesquisa de mercado.

c) Adesão à Registro de Preço de outros órgãos:

No momento, não existem Registros de Preço vigentes para aquisição desses insumos, o que inviabiliza a comparação de valores nesta modalidade de contratação.

3.2. Estimativa dos custos das soluções *(art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a aquisição de plaquetas e etiquetas patrimoniais personalizadas junto a fornecedor especializado apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada às necessidades institucionais, considerando as limitações dos equipamentos próprios e a ausência de Atas de Registro de Preços compatíveis identificadas na pesquisa.

Com o objetivo de subsidiar a avaliação da viabilidade econômica da solução, foi realizado levantamento de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de identificadores patrimoniais, considerando as características técnicas do objeto, o quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) unidades e a previsão de entrega integral em remessa única.

Nesse contexto, foi obtida proposta comercial atualizada da empresa **4 Irmãos Comércio de Etiquetas Adesivas Ltda.** - 152441679**.** A proposta contempla o fornecimento de 8.000 (oito mil) etiquetas patrimoniais confeccionadas no valor unitário de **R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)** para os materiais. O orçamento informa, ainda, o frete no valor de R$ 128,52 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando um montante de R$ 4.288,52 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

O levantamento realizado demonstra a existência de fornecedor no mercado com capacidade de ofertar materiais que apresentam características compatíveis com parte dos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, contribuindo para a avaliação preliminar dos custos da solução.

Ressalta-se que a presente estimativa tem caráter preliminar e visa exclusivamente subsidiar a escolha da solução mais adequada no âmbito do ETP, não se confundindo com a pesquisa de preços a ser realizada oportunamente, nos termos da Resolução Seplag nº 102/2022, para fins de definição do valor referencial da contratação.

Considerando a análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o valor estimado de R$ 4.288,52 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à solução escolhida, evidenciando a viabilidade econômica da contratação pretendida.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução *(consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

A partir do levantamento de mercado, foram avaliadas como alternativas a produção dos identificadores patrimoniais pela própria Administração, a aquisição junto a fornecedores especializados e a utilização de Atas de Registro de Preços vigentes.

A produção interna mostrou-se tecnicamente inadequada às necessidades atuais do IPSM, considerando as limitações dos equipamentos disponíveis para a confecção de identificadores com as características exigidas, bem como a eventual necessidade de adequação da estrutura existente, aquisição de insumos específicos e disponibilização de recursos humanos para execução das atividades.

A utilização de Atas de Registro de Preços também se mostrou inviável, tendo em vista que, conforme levantamento realizado, não foram identificados registros vigentes compatíveis com as especificações técnicas e as condições de fornecimento necessárias ao atendimento da demanda institucional.

Dessa forma, a aquisição de 8.000 (oito mil) plaquetas e etiquetas patrimoniais personalizadas por meio de empresa fornecedora apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, assegurando a padronização dos identificadores, a continuidade das atividades de tombamento e inventário e a confiabilidade dos procedimentos de controle patrimonial.

Quanto à forma de contratação, considerando a natureza comum dos bens e o valor estimado da aquisição, o procedimento será realizado mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023. A adoção da COTEP mostra-se compatível com as características e o valor da presente contratação, possibilitando a seleção eletrônica da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento simplificado e competitivo, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para a aquisição.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo *(art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

A solução escolhida consiste na aquisição de 8.000 (oito mil) plaquetas e etiquetas patrimoniais personalizadas, destinadas à identificação, ao tombamento, à localização e ao controle dos bens permanentes integrantes do patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM, visando assegurar a continuidade das atividades de inventário, conferência e gestão patrimonial.

A aquisição justifica-se pela necessidade de manter os bens permanentes devidamente identificados e vinculados aos

respectivos registros administrativos, considerando a necessidade de padronização dos identificadores patrimoniais e as limitações dos equipamentos atualmente disponíveis na Autarquia para a produção dos materiais com as características técnicas exigidas.

As plaquetas deverão ser confeccionadas em alta definição e ser em poliéster prata fosco, com dimensões de 45 mm de largura por 15 mm de altura, formato retangular, cantos arredondados e fixação autoadesiva extraforte, de modo a proporcionar aderência, durabilidade e legibilidade adequadas às condições de utilização dos bens patrimoniais.

Os identificadores deverão conter a logomarca institucional do IPSM, numeração patrimonial individualizada e código de barras padrão 128, observadas as especificações técnicas estabelecidas para assegurar a compatibilidade com os procedimentos de identificação e conferência patrimonial adotados pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer integralmente, em remessa única, após o encaminhamento, pelo IPSM, da relação das numerações patrimoniais e a validação do modelo de identificação pela área demandante, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

A solução não demandará o desenvolvimento ou a adequação de sistemas informatizados, tampouco a aquisição de equipamentos adicionais, considerando que os identificadores serão utilizados nos procedimentos de controle patrimonial já adotados pelo Instituto. Em razão da natureza do objeto, não haverá necessidade de serviços de manutenção ou assistência técnica, permanecendo aplicáveis as condições de garantia previstas na legislação e no instrumento de contratação.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atender à necessidade institucional identificada, contribuindo para a padronização dos identificadores, a confiabilidade dos registros administrativos e a eficiência dos procedimentos de gestão e preservação do patrimônio público.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução *(art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Apesar de previsão legal que permite o parcelamento do objeto nas contratações públicas, conforme preceitua o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a segmentação do objeto em itens ou lotes, não se revela uma imposição intransigente, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. É notório, que em via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, maximiza as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Entretanto, considerando as características do objeto, a aquisição das 8.000 (oito mil) plaquetas patrimoniais será realizada em item único, com fornecimento integral em uma única remessa, tendo em vista a necessidade de padronização dos identificadores utilizados no controle dos bens permanentes do IPSM.

A divisão do objeto em diferentes itens ou lotes não se mostra tecnicamente necessária, uma vez que todas as unidades possuem as mesmas especificações de material, dimensões, identificação institucional e padrão de impressão, diferenciando-se apenas pela numeração patrimonial individualizada.

Por esses fundamentos, optou-se pela não adoção do parcelamento do objeto, assegurando, assim, uma abordagem mais eficaz e condizente com os princípios da economicidade e da eficiência.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes *(art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução proposta, uma vez que a aquisição das plaquetas patrimoniais constitui fornecimento autônomo, destinado ao atendimento das necessidades de identificação e controle dos bens permanentes do IPSM.

A utilização dos materiais ocorrerá mediante os procedimentos de gestão patrimonial já adotados pela Autarquia, não sendo necessária a realização de contratações adicionais para viabilizar seu fornecimento ou sua utilização.

4.4. Resultados pretendidos *(art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

O fornecimento de plaquetas e etiquetas patrimoniais tem como objetivo viabilizar o cadastro, o tombamento e a identificação dos bens permanentes do IPSM, assegurando a correta incorporação dos bens ao patrimônio institucional e a continuidade do controle patrimonial.

Alguns resultados pretendidos com esse fornecimento incluem:

- Cadastro e tombamento de todo o material permanente da autarquia
- Afixação das plaquetas nos bens adquiridos para identificação patrimonial
- Controle e gestão eficiente do patrimônio público

- Cumprimento das normas e regulamentos de tombamento de bens

Com a identificação individualizada dos bens, espera-se alcançar maior eficiência na gestão patrimonial, permitindo o controle, a rastreabilidade e a localização dos ativos de forma segura e padronizada. A utilização de identificadores patrimoniais padronizados contribui para a organização do acervo, facilita a realização de inventários físicos e agiliza os procedimentos de conferência e auditoria.

A contratação também visa assegurar a conformidade com as normas e exigências dos órgãos de controle, fortalecendo a transparência administrativa e a confiabilidade das informações patrimoniais, além de subsidiar adequadamente a prestação de contas e a tomada de decisões gerenciais.

Como resultado, espera-se a redução de riscos de extravio, perdas e inconsistências cadastrais, bem como a otimização do uso dos recursos públicos, por meio de melhor planejamento, acompanhamento e preservação dos bens móveis sob responsabilidade da Autarquia. As plaquetas atuarão como meio durável e visível de identificação, garantindo acesso contínuo às informações patrimoniais e contribuindo para uma gestão mais eficiente, responsável e alinhada ao interesse público.

4.5. Providências a serem adotadas *(art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Para a aquisição em comento, ao início da confecção dos materiais, caberá ao setor responsável disponibilizar a relação das numerações patrimoniais, conferir a arte institucional e validar o modelo de identificação apresentado pela fornecedora, de modo a assegurar a conformidade dos identificadores com as especificações técnicas e os procedimentos de controle patrimonial adotados pelo IPSM.

A implementação da solução não demandará alterações no ambiente físico, na estrutura organizacional, na infraestrutura tecnológica ou predial, tampouco nos fluxos e processos de trabalho atualmente adotados pelo Instituto. Também não haverá impacto no consumo de materiais ou na prestação de serviços já praticados, nem necessidade de obtenção de alvarás, licenças, autorizações ou atendimento a exigências legais adicionais. Não há, ainda, contratações interdependentes necessárias ao início da execução contratual.

Não será necessária a capacitação específica de servidores, tendo em vista que os procedimentos de gestão e fiscalização contratual já são adotados de forma padronizada pelo IPSM, com servidores devidamente capacitados e experientes nessas atividades.

A fiscalização da aquisição de Plaquetas e Etiquetas Patrimoniais será exercida por servidor designado do Departamento de Logística e Transporte (DLT), enquanto a gestão do contrato ficará a cargo do Chefe do Departamento de Logística e Transporte, ou de servidor formalmente designado para substituição. As designações ocorrerão por meio de termo de designação publicado em boletim interno do IPSM, com entrega de cópia à contratada, conforme prática administrativa já adotada pelo Instituto.

Por fim, destaca-se que a adoção das boas práticas de gestão e fiscalização contratual, já consolidadas no âmbito do IPSM, será suficiente para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação.

4.6. Possíveis impactos ambientais *(art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

A aquisição de plaquetas e etiquetas patrimoniais apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de matérias-primas, aos processos de fabricação, à geração de resíduos e ao descarte das embalagens utilizadas no fornecimento.

Considerando as características do objeto, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que favoreçam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios durante a produção e a utilização de embalagens adequadas à proteção dos produtos, preferencialmente recicláveis e dimensionadas de modo a evitar o consumo excessivo de recursos.

A durabilidade e a adequada fixação dos identificadores também contribuem para a sustentabilidade da contratação, uma vez que reduzem a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o consumo adicional de materiais.

Dessa forma, a solução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, sem estabelecer exigências desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *(art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Por todo exposto no presente documento, restou demonstrado que a contratação será a melhor solução escolhida para sanar a necessidade da demanda, uma vez que apresenta o melhor custo benefício, tanto em se falar de valor quanto ao

cumprimento satisfatório do objeto proposto. Além disso, a solução escolhida é a que melhor se enquadra nos parâmetros legais possíveis e céleres advindos da modalidade de contratação prevista.

Dessa forma, considera-se viável e adequada a aquisição pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para a elaboração dos demais documentos necessários à aquisição, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.
- Kamilly Pinheiro Cordeiro - Analista Administrativo do DLT;
- Louise Marie Pacheco - Gerente de Logística/GLOG
- Evair dos Santos de Oliveira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF - Ordenador de Despesa.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Kamilly Pinheiro Cordeiro**, **Prestador(a) de Serviços**, em 29/10/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira**, **Diretor (a)**, em 29/10/2026, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152280158** e o código CRC **5B59542C**.